



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa - ASSEL
Unidade de Economia e Finanças - UEF



COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA)

(Do Relator)

Ao Projeto de Lei nº 1048/2012, que dispõe sobre a elaboração e a publicação de relatório sobre o Orçamento das Políticas de Combate às Drogas.

Dêem-se aos incisos I e V do art. 2º do projeto as seguintes redações:

Art. 2º

I – a receita anual total estimada e a arrecadada no exercício analisado e no anterior;

.....

V – a demonstração do percentual apurado da relação entre a despesa fixada e a executada de que trata o inciso III e a receita estimada e a arrecadada constante do inciso I;

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa substituir, no inciso I, a expressão receita **executada** por receita **arrecadada**, por ser a expressão legal utilizada quando se trata de realização de receita pública. Já no inciso V, que faz remissões aos incisos I e III do mesmo artigo, a alteração é necessária tanto para adequá-lo à redação do inciso I, também modificada pela presente emenda, como do inciso III, que se refere à despesa **fixada** e não a despesa **estimada**.

Sala das Comissões, em ...

Deputado WASHINGTON MESQUITA

Relator

